PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº. 105 .....DE..... DE ..... DE 2018.

"Altera o art. 33 da Lei nº 5.784/2010 - Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município. institui o respectivo quadro de Cargos e Funções e dá outras providências".

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o art. 33 da Lei Municipal n°5784 de 28 de maio de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

TÍTULO VII
DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
CAPÍTULO I
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 33 – Fica criado o Quadro do Magistério Público do Município, que é constituído pelos cargos e vagas a seguir relacionados:

I – 705 (setecentos e cinco) cargos de Professor, assim distribuídos:

a) 500 (quinhentos) para atendimento da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais: até o5º ano do Ensino Fundamental.
b) 205 (duzentos e cinco) para atendimento do Ensino Fundamental – Anos Finais: a partir do do 6º ano, do Ensino Fundamental. – Assim distribuídos: Professor Língua Portuguesa (35 vagas), Professor Matemática (33 vagas), **Professor Ciências Naturais (33 vagas)**, Professor História (20 vagas), Professor de Geografia (20 vagas), Professor Educação Física(22 vagas), Professor de Arte (10 vagas), Professor de Língua Estrangeira-Espanhol (15 vagas), Professor de Técnicas Agrícolas (15 vagas), Professor de Técnicas Domésticas (01 vaga –em extinção) e Professor de Educação Moral e Cívica (01 vaga – em extinção);com formação de curso superior em área de conhecimento específico, Graduação Plena ou complementação pedagógica, nos termos da Lei vigente.

II – 40 (quarenta) cargos de Educador Especial.

III – 80 (oitenta) cargos de Pedagogo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As atribuições e especificações dos cargos criados por este artigo são as constantes dos anexos integrantes da Lei 5784 de 28 de maio de 2010.

Art. 2º – Revoga-se a Lei Municipal nº 7.505 de 27/06/2019, esta Lei entrará em vigência na data da sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, de de 2019.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***"Altera o art. 33 da Lei nº 5.784/2010 - Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de Cargos e Funções e dá outras providências".***

Justifica-se a criação de mais (01) vaga para Professor de Ciências Naturais, devido à deficiência de professores no Quadro de servidores, bem como da necessidade de preenchimento imediato do quadro na área solicitada, pela falta de professor dessa disciplina na zona rural.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 04 de setembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os Países do MERCOSUL

Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009

Secretaria Municipal de Administração

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Ação criada, Expandida ou Aperfeiçoada:	**Despesa Aumentada e ou Diminuída:**	**Despesa Reduzida ou Fonte de Financiamento para o aumento da despesa:**	**Ano em que o Aumento da Despesa Entra em Vigor:**	**1º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:**	**2º ano seguinte ao que o Aumento da Despesa entra em vigor:**
Cria 01 Cargo de "Professor de Ciências Naturais", Nível 2 pela necessidade de atender ao Quadro de Professores da Secretaria de Educação.		*A despesa cria 01 (um) Cargo de "Professor de Ciências Naturais" vinculada a dotações orçamentárias próprias e vinculadas à Secretaria de Educação*	**2019**	**2020**	**2021**
Possibilitar o preenchimento do quadro na disciplina de Ciências Naturais pela falta de Professor para atender a zona rural do município.	**Discriminação das Rubricas/Verbas para Impacto:**	**Discriminação dos Valores de Proventos e Encargos Patronais:**	**Valor do Impacto Orçamentário – Financeiro:**		
Cria Cargo Estatutário	**Vencimentos e Vantagens fixas**	1.598,58			
01 Cargo Estatutário de "Professor de Ciências Naturais", Nível 2, Classe A.	**Encargos Patronais**	1.060,18	8.615,77	35.900,33	37.397,26
TOTAL Impacto			**8.615,77**	**35.900,33**	**37.397,26**

Obs.: Os dados para formulação do impacto financeiro – orçamentário foram extraídos da Folha de Pagamento do Sistema E-Cidade, Base Setembro 2019.

A Projeção em 2019 é a partir de Outubro. Para 2020 e 2021 foi utilizado o mesmo percentual previsto de 4,17% de reposição salarial de 2019 (Piso do Magistério).

MELIZA SOUZA DUARTE

Contadora Secretaria da Educação – Matrícula 226591

CRC 98.389

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com os países do MERCOSUL
Lei Federal nº 12.095 de 19 de dezembro de 2009
Secretaria Municipal de Administração

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES**, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais e em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, anexo ao projeto que ***"Altera o art. 33 da Lei nº 5.784/2010 - Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de Cargos e Funções e dá outras providências"***, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Sant'Ana do Livramento, 04 de setembro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal